



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2019

Contrato Prestação de Serviços de Vigilância do Poder Legislativo, pelo período de 01/06/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. Valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Por este instrumento particular a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROS CASSAL**, com sede na Rua John Kennedy, nº 240, nesta cidade de Barros Cassal/RS, neste ato representada pelo Presidente Vereador, **ILSE FALLER**, brasileira, portadora do RG 4021075389 e CPF 655.292.780-00, residente e domiciliada na Rua Eliseu de Almeida, nº 305 da cidade de Barros Cassal/RS, neste ato o denominado **CONTRATANTE** e do outro, **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA C. D. SBARDELOTTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.786.669/0001-00, com sede na Rua Ceferino Barbosa, nº 938, nesta cidade de Barros Cassal/RS, neste ato representada pelo Srº **Carlos Deovane Azevedo Sbardelotto**, brasileiro, vigilante, portador do CPF 039.572.070-29 residente e domiciliado na Rua Ceferino Barbosa, nº 938, Barros Cassal/RS, denominado **CONTRATADO**, tem justo e acertado a Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança do Poder Legislativo, conforme cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A finalidade do presente contrato é a prestação de serviços de vigilância e segurança do Poder Legislativo deste município de Barros Cassal/RS.

SEGUNDA: O preço estabelecido é de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, que deverão ser pagos pelo contratante até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, com emissão de Notas Fiscais pelo contratado.

TERCEIRA: O prazo de duração do presente contrato é de 7 (sete) meses, com início em 01 de junho de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado pelo mesmo período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal


QUARTA: Fica estabelecido que havendo descumprimento do presente contrato pelo contratado, poderá ser rescindido o mesmo, mediante notificação de 15 (quinze) dias de antecedência, quando então a contratante se liberará do pagamento dos valores aqui contratados, independentemente do término do contrato.

QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato serão pagas por Dotação Orçamentária própria.

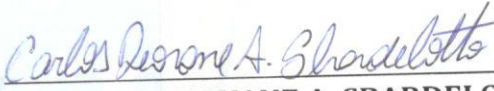
SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade/RS para dirimir dúvidas com relação ao presente contrato.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Barros Cassal/RS, 01 de junho de 2019.

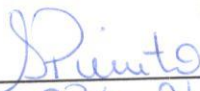


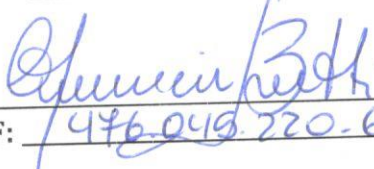
ILSE FALLER
Presidente da Câmara de Vereadores



CARLOS DEOVANE A. SBARDELOTTO
Serviços de Vigilância e Segurança C. D.

TESTEMUNHAS:

- 1) 

CPF: 036.247.670 - 54
- 2) 

CPF: 476.249.220 - 68